PROC. 069/94
FOLHA 02

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

OFÍCIO Nº056/GP/CMOPO/RO/94 EM, 18 DE MARÇO DE 1994

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, vem pelo presente encaminhar ao Plenário desta Casa, Projeto de Lei nº 139/94 de 18 de Março de 1994, que "Dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências".

Atenciosamente,

Auro Vieira Coelho
Presidente

Braz Resende
Vice Presidente

João Nogueira do Nascimento
1º Secretário

Ronilton Rodrigues Reis
2º Secretário

PROC. 069/94
FOLHA 02

OFÍCIO Nº /GP/CMOPO/RO/94 EM, 18 DE MARÇO DE 1994.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, vem pelo presente encaminhar ao Plenário desta Casa, Projeto de Lei nº 139/94 de 18 de Março de 1994, que "Dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências".

Atenciosamente,

Auro Vieira Coelho
Presidente

Braz Resende
Vice Presidente

João Nogueira do Nascimento
1º Secretário

Ronilton Rodrigues Reis
2º Secretário

PROC. 069/94
FOLHA 02

OFÍCIO Nº /GP/CMOPO/RO/94 EM, 18 DE MARÇO DE 1994

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, vem pelo presente encaminhar ao Plenário desta Casa, Projeto de Lei nº 139/94 de 18 de Março de 1994, que "Dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências".

Atenciosamente,

Auro Vieira Coelho
Presidente

Braz Resende
Vice Presidente

João Nogueira do Nascimento
1º Secretário

Ronilton Rodrigues Reis
2º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

PROC. 069/94
FOLHA 03

M E N S A G E M

A Mesa da Câmara Municipal após verificação, sentiu que é momento oportuno, necessário para uma Nova Estrutura Administrativa, que venha atender a realidade e o futuro desta Casa Legislativa, e para que resolva seus problemas Administrativos, inclusive valorizando melhor seus Servidores.

Assim sendo, esperanos que os Nobres Pares desta Câmara possam acolher nossa justa e legal pretensão.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 18 de março de 1.994

Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

Braz Resende
Vice-Pesidente / CMOPO

Roniiton Rodrigues Paiz

PROC. 69/94
FOLHA 03

M E N S A G E M

A Mesa da Câmara Municipal após verificação, sentiu que é momento oportuno, necessário para uma Nova Estrutura Administrativa, que venha atender a realidade e o futuro desta Casa Legislativa, e para que resolva seus problemas Administrativos, inclusive valorizando melhor seus Servidores.

Assim sendo, esperamos que os Nobres Pares desta Câmara possam acolher nossa justa e legal pretensão.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 18 de março de 1.994

Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

Braz Resende
Vice Presidente / CMOPO

Roniton Rodrigues Reis

PROC. 069/94
FOLHA 03

M E N S A G E M

A Mesa da Câmara Municipal após verificação, sentiu que é momento oportuno, necessário para uma Nova Estrutura Administrativa, que venha atender a realidade e o futuro desta Casa Legislativa, e para que resolva seus problemas Administrativos, inclusive valorizando melhor seus Servidores.

Assim sendo, esperamos que os Nobres Pares desta Câmara possam acolher nossa justa e legal pretensão.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 18 de março de 1.994

Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

Braz Resende
Vice-Pesidente / CMOPO

Ronilton Rodrigues Reis

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78950-000- Ouro Preto doOeste - RO

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 18 DE MARÇO DE 1.994.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Leinan
Em: 28 / 03 / 94

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / Leinan
Em: 04 / 04 / 94

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) A Estrutura Administrativa e Funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, Constituir-se-a hierarquicamente em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º) O provimento dos Cargos constantes do Anexo I da presente Lei serão efetuados através de Nomeações em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º) As atribuições dos Cargos em Comissão de que trata o Anexo II da presente Lei, serão determinadas através de Resolução Legislativa elaborada pela Mesa Diretora no prazo de 60 dias a partir da Publicação desta Lei.

Art. 4º) O ocupante de Cargo de provimento em Comissão perceberá a título de Gratificação, por exercício do Cargo os valores constantes no Anexo III.

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78950-000- Ouro Preto doOeste - RO

PROC. 069/94
FOLH. 05

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 18 DE MARÇO DE 1.994 .

Fls. 02

Art. 5º) Ao ocupante de Cargo em Comissão será paga Gratificação por exercício de Cargo - C.C. correspondente a 100% (cem por cento) sobre o Vencimento de que trata o Anexo III desta Lei.

Art. 6º) Aos Servidores Municipal, Estadual e Federal à disposição da Câmara Municipal, designados a ocuparem Cargos em Comissão, poderão optar pelo Salário ou Vencimento do respectivo Contrato de Trabalho ou do Cargo efetivo e pela Gratificação do exercício do Cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a opção a Gratificação por exercício do Cargo será acrescida de 100% (cem por cento).

Art. 7º) Os encargos financeiros da presente Lei, serão cobertos pelas dotações próprias vigentes no Orçamento do Poder Legislativo, devendo o Poder Executivo Municipal Suplementar de acordo com a necessidade devidamente solicitada pela Câmara.

Art. 8º) Ficam expressamente revogadas as Leis nºs. 246 de 27 de abril de 1990; 374 de 30 de março de 1992; 388 de 20 de maio de 1992; 439 de 29 de abril de 1993.

Art. 9º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

Braz Resende

Ranilton Rodrigues Reis

PROC. 069/94
FOLH. 07

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78950-000- Ouro Preto doOeste - RO

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	SÍMBOLO	CARGO
01	C.C.1	Secretário Geral
01	C.C.1	Assessor Jurídico
01	C.C.1	Assessor Administrativo e Financeiro
15	C.C.1	Assessor Parlamentar
01	C.C.3	Divisão Legislativa
01	C.C.3	Divisão de Contabilidade
01	C.C.3	Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio
01	C.C.3	Assessor de Imprensa
01	C.C.3	Assessor de Gabinete Presidência
01	C.C.4	Seção de Comissões de Taquigrafia
01	C.C.4	Seção de Expediente e Datilografia
01	C.C.4	Seção de Pessoal
01	C.C.4	Assistente do Presidente
01	C.C.4	Seção de Protocolo
01	C.C.4	Seção de Tesouraria
01	C.C.5	Setor de Publicações e Registros
01	C.C.5	Setor de Arquivo Geral
01	C.C.5	Setor de Limpeza e Cantina
01	C.C.5	Setor de Almoxarife
01	C.C,5	Setor de Portaria e Vigilância
01	C.C.5	Motorista do Presidente

Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO

Braz Resende

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

Ranilton Rodrigues Reis

PROC. 069/94
FOLHA 08

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78950-000- Ouro Preto doOeste - RO

ANEXO III

CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO URV	GRATIFICAÇÃO URV
C.C.1	420.50	420.50
C.C.3	191.47	191.47
C.C.4	99.26	99.26
C.C.5	56.56	56.56

Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

Braz Resende
Vice-Presidente / CMOPO

Ronilton Rodrigues Reis
2.º Secretário

PROC. 069/94
FOLHA 08

ANEXO III

CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO URV	GRATIFICAÇÃO URV
C.C.1	420.50	420.50
C.C.3	191.47	191.47
C.C.4	99.26	99.26
C.C.5	56.56	56.56

Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

Braz Resende
Vice-Pesidente / CMOPO

Ronilton Rodrigues Reis
2.º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
18/03/94 N.º 069/94
RESPONSÁVEL

PROC. 069/94
FOLHA 09

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS 02 À 08 DESTE PROCESSO.

Em, 18-03-94.

Olcymar Galimbert do Silva
Serviço de Protocolo
Port. 113-GP-CMOPO-01.06-93

A. Seção Legislativa
Segue o presente processo para conhecimento do plenário. Em, 18.03.94

Silvana Coutinho
Chefe Seção de Gabinete
Portaria. 167-GP-CMOPO-RO-93

Ao Plenário
Segue o presente processo, para conhecimento.
Em 18.03.94

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para parecer dentro do prazo regimental, em 21 de 03 de 1.994
Chefe De Seção Legislativa

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
O Vereador Ronilton R. Reis
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação
No Uso Das Atribuições Que Lhe Conferem
O Art. 44 Do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador
Mas [illegible] Relator do Presente Proj de Lei
N.º 139/94

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

PROC. 069/94
FOLHA 010

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 18/03/94.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, estriba-se na Lei Orgânica Municipal.

A Nova estrutura Administrativa da Câmara Municipal uma vez que, tendo havido Nova Estrutura no Poder Executivo, necessário seria que o Poder Legislativo também elaborasse sua reestrutura.

Assim é que a Nova Estrutura é Constitucional, legal e necessária.

O presente Projeto deve ser apreciado pela Comissão de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

A Votação deve ser nominal nos termos do Artigo 150 do Regimento Interno.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 22/ março/ 1994

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

PROC. 069/94
FOLHA 010

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 18/03/94.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, estriba-se na Lei Orgânica Municipal.

A Nova estrutura Administrativa da Câmara Municipal uma vez que, tendo havido Nova Estrutura no Poder Executivo, necessário seria que o Poder Legislativo também elaborasse sua reestrutura.

Assim é que a Nova Estrutura é Constitucional, legal e necessária.

O presente Projeto deve ser apreciado pela Comissão de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

A Votação deve ser nominal nos termos do Artigo 150 do Regimento Interno.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 22/ março/ 1994

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. 069/94
FOLHA 01

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 18 DE MARÇO/ 1.994.

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto da Nova Estrutura Administrativa, da Câmara Municipal, sentimos sua Constitucionalidade, sua boa redação, nesta reestruturação a Câmara procura valorizar os seus Servidores dentro dos parâmetros legais.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de março de 1.994.

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

PROC. 069/94
FOLHA 012

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 (quinze)
Em: 28/03/94

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 18 DE MARÇO DE 1994

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 08

A Comissão acima em detida análise ao Projeto observou sua Constitucionalidade, sua boa redação, sua real necessidade. É matéria de exclusiva competência da Câmara Municipal.

A Nova Estrutura Administrativa se faz necessária uma vez que o Poder Executivo já fez a sua e o Poder Legislativo necessita reorganizar o seu Quadro para o melhor andamento dos trabalhos Administrativos desta Casa de Leis.

Assim, por estas razões somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de março de 1.994 .

RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

PROC. 069/94
FOLHA 012

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 139/94 DE 18 DE MARÇO/94

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, sentimos sua real necessidade e viabilidade, uma vez que nossa Casa Legislativa necessita valorizar seus servidores nos termos e condições legais.

Assim, por estas razões, somos de Parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de março de 94.

BRÁS RESENDE - RELATOR

PROC. 069/94
FOLHA 014

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Lunar
Em: 28 / 03 / 94

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 18 DE MARÇO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 11

Esta Comissão após detida análise ao Projeto acima, sentimos sua real necessidade e viabilidade.

O Poder Legislativo necessita desta Nova Estrutura para melhor desempenhar seus trabalhos Administrativos.

Razões pelas quais, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de março de 1.994 .

VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

ANTONIO DE S. PENA FILHO
MEMBRO

A Seção Legislativa
Segue o presente
Processo para providen-
ciar. Em 23/03/94

PROC. 069/94
FOLHA 015

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

Ao Plenário
Segue o presente processo
para 1ª Votação do projeto e vota-
ção única do Parecer.
Em 24/03/94

Antonia Edna C. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

Ao Plenário
Segue o presente processo
para 2ª Votação do Projeto.
Em 30/03/94

Antonia Edna C. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

A Seção Legislativa
Segue o presente Processo Para aguardar
Lei. Em, 04.04.94.

Silvana Coutinho
Chefe Seção de Gabinete
Portaria. 167-GP-CMOPO-RO-93

Ao Protocolo
Arquivar. -
Em, 13.04.94. -